

DME POÇOS DE CALDAS PARTICIPAÇÕES S.A. – DME
CNPJ Nº 12.265.979/0001-09
NIRE 3150021615-6

**ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO,
REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 2020**

HORA E LOCAL: Às 15:00 horas, na sede social da Companhia, na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, na Rua Amazonas, 65, Centro. **CONVOCAÇÃO E PARTICIPAÇÃO:** Dispensada em função da participação da totalidade dos membros eleitos. **ORDEM DO DIA:** 1. Manifestação sobre as informações contábeis da Companhia, referentes ao mês de abril de 2020. 2. Manifestação sobre o pagamento de Juros sobre Capital Próprio, referente ao período de janeiro a abril de 2020. 3. Relatório Anual Conjunto dos Comitês de Auditoria Estatutários das Empresas DME. **DELIBERAÇÕES:** 1. Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário, nos termos do artigo 35, XI do Estatuto Social da Companhia, analisaram as informações contábeis referentes ao mês de abril de 2020 e atestaram, por unanimidade, a conformidade dos dados apresentados no balancete de 30/04/2020 e na Demonstração de Resultado do Exercício, referente ao período de janeiro a abril de 2020. 2. Após a análise dos cálculos constantes do Anexo I à presente ata e demais documentos contábeis suporte, considerando a análise da Auditoria Interna, os membros do Comitê de Auditoria Estatutário, nos termos artigo 35, XI do Estatuto Social da Companhia, manifestaram-se, por unanimidade, favoráveis ao pagamento de Juros sobre Capital Próprio ao acionista, referente ao período de janeiro a abril de 2020, o qual totaliza o valor de R\$ 10.026.567,53, do qual deverá ser pago, conforme disponibilidade financeira da Companhia, o montante de R\$ 9.534.053,92, a serem imputados aos dividendos obrigatórios, nos termos do artigo 11, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 111/2010 e artigo 8º, §1º do Estatuto Social da DME. Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário enfatizaram que o pagamento de juros sobre capital próprio ao acionista constitui-se como importante ferramenta de planejamento tributário, ao possibilitar a dedução do valor pago da base de cálculo para apuração de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido. 3. Em atendimento ao inciso VII do artigo 24 da Lei Federal nº 13.303/2016, os membros do Comitê de Auditoria Estatutário aprovaram, por unanimidade, o Relatório Anual Conjunto dos Comitês de Auditoria Estatutários das Empresas DME, ano base 2019, conforme Anexo II. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi por todos assinada.

Carlos Moacir Couto
Presidente

Ricardo Emerson Chagas Leite
Membro

Elina Jurema Costa
Membro

***Documento original assinado arquivado na sede da Companhia.**